



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390  
Telefone: (16) 32443113



## JUSTIFICATIVAS DA DISPENSA

Sueli Regina Alves de Melo, Secretária da Saúde da Prefeitura Municipal de Monte Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e sob fé de seu cargo, apresenta as seguintes justificativas para dispensa de Licitação:

COMUNICAÇÃO, à autoridade superior, o Prefeito Municipal, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, na forma determinada por lei, através dos seguintes elementos:

### I - Caracterização da situação emergencial que justifica a dispensa de licitação:

Trata-se de contratação emergencial de empresa médica especializada em procedimentos médicos para estratégias de saúde da família.

Para a prestação dos serviços a Administração municipal instaurou procedimento para a realização de concurso público para a admissão de oito profissionais, que foi realizado no dia 8 de abril passado.

No entanto, somente cinco candidatos se inscreveram e três foram aprovados, mas ainda não manifestaram interesse quanto à posse no cargo do emprego público.

Diante do acontecido, a Administração municipal deverá instaurar um novo concurso público para o provimento dos cargos, em data a ser definida pelo Departamento de Recursos Humanos.

Portanto, até que se conclua o concurso público, não há outro modo de atender a população senão pela contratação direta, por dispensa de licitação, uma vez que os serviços médicos não podem sofrer descontinuidade, sob pena de colocar em risco a vida da população do município. Assim se faz necessário a contratação emergencial de prestadora de serviços médicos, sob o fundamento do direito do cidadão à saúde e o dever precípua do Estado atendê-lo.

Do exposto, dada à urgência da situação, uma vez que não é possível a conclusão do concurso público a tempo de atender aos pacientes e que estes poderiam sofrer caso tivessem que aguardar a conclusão do procedimento, entende-se configurada a hipótese de dispensa de licitação, em conformidade com o disposto no inciso IV, do artigo 24, da Lei federal nº. 8.666/93, além de não atentar contra o princípio da legalidade e assim deve ser feita a comunicação à autoridade superior, o Prefeito Municipal, a fim de que providencie a ratificação da dispensa e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



faça a publicação desta na Imprensa Oficial, como condição para eficácia do ato administrativo.

## **II – Razão da escolha das empresas prestadoras do serviço:**

A escolha da empresa prestadora recaiu sobre o Instituto Innovare Gestão em Saúde Pública – INGESP, por ter ofertado o menor preço, em pesquisa realizada pela Secretaria da Saúde, anexa à presente, e se dispôs a executar o serviço de forma imediata, no prazo especificado pela Administração municipal.

## **III – Justificativa do preço:**

Para o balizamento do preço, esta secretaria realizou pesquisa de mercado, apurando os valores que consta em planilha que foi acostada nos autos do processo.

O valor total da contratação importa em R\$ 54.500,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos reais) para o prazo de 30 dias.

Assim justificada a contratação direta para a prestação dos serviços médicos, o presente processo de dispensa de licitação deve ser encaminhada à autoridade superior, o Prefeito Municipal, para efeito de comunicação da situação emergencial, dentro do prazo de três dias. E nesse mesmo prazo, deverá, também, os presentes autos serem submetidos a análise da Secretaria dos Negócios Jurídicos, para emissão do parecer.

Monte Alto, 26 de abril de 2.018.

Sueli Regina Alves de Melo  
Secretária da Saúde